



- VII - 1 (um) representante do corpo discente de cada Curso de Graduação
VIII - 1 (um) representante discente do Programa de Pós-Graduação

Stricto sensu

- IX - Todos os Chefes de Departamento
X - 1 (um) representante do Corpo Técnico-Administrativo
XI - 1 (um) representante da Associação de ex-alunos, quando houver entidade representativa correspondente.
XII - 1 (um) representante da comunidade externa
XIII - Todos os professores Eméritos

§ 1º. A presidência da Congregação cabe ao Diretor ou Vice-diretor, na forma do Estatuto, ou, na ausência de ambos, pelo Conselheiro docente mais antigo na classe de maior nível de magistério presente.

§ 2º. Para efeito de quorum mínimo não será considerado o número de professores Eméritos bem como as representações que não estejam efetivamente ocupadas.

§ 3º. Para as representações previstas nos itens IV, V, VI, e X serão elegíveis os membros integrantes do corpo social do INJC há, pelo menos, 12 meses.

§ 4º. Para a representação prevista nos itens VII e VIII serão elegíveis alunos com matrícula ativa nos cursos de graduação e pós-graduação **stricto sensu** do INJC por, pelo menos, dois períodos letivos.

§ 5º. Aos representantes referidos nos itens III, IV, V, VI, VII, VIII e X, corresponderão suplentes em igual número dos representantes efetivos.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PESQUISAS DE PRODUTOS NATURAIS

EDITAL Nº 974/2021

NORMAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO INSTITUTO DE PESQUISAS DE PRODUTOS NATURAIS PARA O QUADRIÊNIO 2022-2026.

De acordo com a Lei nº 9.192/1995 e Decreto nº 1.916/1996

O Presidente da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 8359, de 22 de outubro de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 43, de 28 de outubro de 2021 (Comissão Eleitoral IPPN 2021), em conformidade com a Lei nº 9.192/1995 e Decreto nº 1.916/1996, apresenta o Edital do Processo Eleitoral visando à escolha do diretor e substituto eventual para o quadriênio 2022-2026.

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral IPPN 2021 será composta pelos Professores ANTONIO JORGE RIBEIRO DA SILVA, SIAPE nº 6367645, LIDILHONE HAMERSKI, SIAPE nº 1843480, FERNANDO COTINGUIBA DA SILVA, SIAPE nº 2074661, ROBERTO CARLOS CAMPOS MARTINS (SUPLENTE), SIAPE nº 1925992 docentes do IPPN, representantes dos técnicos CAMILA BARROS DE OLIVEIRA MANSUR, SIAPE nº 1515464 e NÍVEA RODRIGUES DA SILVA FAGUNDES SOUZA NÍVEA, SIAPE nº 1763961, e representantes DISCENTES AMANDA LETÍCIA DA SILVA PONTES, DRE nº 119114388. e CAROLINE EVANGELISTA NOGUEIRA DOS SANTOS, DRE nº 119114396.

§ 1º O Presidente da Comissão foi escolhido entre os representantes do IPPN na Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral IPPN 2021 terá um Gestor Eleitoral, escolhido entre os representantes da Comissão, para manter interface com a TIC/UFRJ sobre o andamento da eleição.

§ 3º O Gestor Eleitoral, com apoio da TIC/UFRJ, será responsável pela abertura e fechamento da plataforma de votação, entregando o relatório eletrônico e as ocorrências do uso da plataforma à Comissão Eleitoral.

DO OBJETO DA ELEIÇÃO

Art. 2º Estas eleições têm por objetivo a escolha do diretor e substituto eventual do IPPN para o quadriênio 2022-2026

§ 1º Será considerado eleito o candidato (chapa) que obtiver o maior número de voto

§ 2º Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - antiguidade na classe; e
- II - antiguidade na carreira do magistério na UFRJ.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º Poderá se candidatar qualquer docente, dos quadros de servidores ativos do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais

Art. 4º Em razão da situação de excepcionalidade em decorrência da situação pandêmica da COVID- 19, que impôs a suspensão das atividades presenciais no âmbito da UFRJ enquanto perdurarem as medidas emergenciais na forma da Portaria nº 2.336, de 2021 e da Portaria nº 2.562, de 2021, as eleições serão realizadas utilizando plataforma digital.

§ 1º A Administração Central da UFRJ disponibilizou a plataforma digital Sistema E-Voting TIC/UFRJ para realização das eleições.

§ 2º As chapas deverão se inscrever junto à Comissão Eleitoral IPPN 2021 na plataforma digital a ser disponibilizada pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Administração Central e da TIC/UFRJ, que será amplamente divulgada.

Art. 5º O período de inscrições será entre os dias 01 a 10 de fevereiro de 2022, exclusivamente em plataforma digital indicada pela Comissão Eleitoral, não se admitindo, sob qualquer hipótese, inscrições posteriores.

§ 1º No ato da inscrição, as chapas deverão preencher a ficha de inscrição on-line disponível na plataforma indicada pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Ao realizar a inscrição, o docente deverá declarar ciência da necessidade de não exercer função comissionada ou gratificada, bem como não pertencer a colegiados da UFRJ no ato da posse da futura representação, em caso de ser eleito.

§ 3º As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso a ela nos prazos fixados no calendário apresentado no Anexo I deste Edital.

Art. 6º No período de 14 a 25 de fevereiro de 2022 os candidatos poderão apresentar seu plano de trabalho para comunidade do IPPN, para o que a Comissão Eleitoral providenciará as condições necessárias.

3.3 - Qualquer tipo de propaganda será encerrada no 26 de fevereiro de 2022.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 6º São eleitores todos os docentes e técnicos do quadro de servidores ativos do IPPN, respeitadas as classes a que pertençam. Assim como os discentes regularmente matriculados no programa de pós-graduação.

§ 1º No universo da eleição estão incluídos os docentes em gozo de férias, licença capacitação, licença maternidade ou de licença para tratamento de saúde.

§ 2º No universo da eleição estão excluídos docentes, técnicos e discentes afastados por: requisição, cessão, para tratar de assuntos particulares e os que estejam no exterior.

DO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES

Art. 7º A eleição observará o cronograma constante do Anexo I.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º A votação ocorrerá nos dias 8 a 10 de março de 2022, das 00h15 do dia 06 às 23h59 do dia 08, exclusivamente em plataforma digital

Art. 9º Caberá à TIC/UFRJ disponibilizar, por meio do e-mail institucional cadastrado no Intranet da UFRJ dos docentes da Universidade, o acesso à plataforma digital para que possam exercer o direito ao voto.

Art. 10. Antes de iniciar o processo de votação na respectiva plataforma, o Presidente, o Gestor Eleitoral, e os membros da Comissão Eleitoral que desejarem participar, deverão atestar se a contagem de votos está zerada, devendo ainda zelar pelo bom andamento das eleições, sempre com apoio da TIC/UFRJ quando necessário.

Art. 11. Ao iniciar a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá registrar em ata o envio do link da plataforma digital utilizada para realização das eleições, bem como a hora da abertura das votações.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 12. A votação será feita exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma Sistema E- Voting TIC/UFRJ, em processos eletrônicos separados para cada classe, mantendo-se os mesmos dias de votação.

§ 1º Caberá à Comissão Eleitoral fornecer ao Gestor Eleitoral as listagens atualizadas dos professores candidatos antes da eleição, para que este envie à TIC/UFRJ.

§ 2º Cada eleitor receberá pelo e-mail institucional o acesso à cédula eletrônica.

§ 3º A sequência dos nomes dos candidatos nas cédulas corresponderá à ordem de inscrição.

§ 4º Cada eleitor da classe votará assinalando apenas um nome entre os candidatos concorrentes.

§ 5º Cada eleitor poderá registrar a intenção de voto quantas vezes desejar durante o período de vigência das eleições, pois o sistema considerará apenas o último voto registrado na plataforma Sistema E- Voting TIC/UFRJ.

§ 6º A votação será diferenciada por classe, da seguinte forma:

- Docentes;
- Técnicos
- Discentes.

DA APURAÇÃO E RESULTADOS DA ELEIÇÃO

Art. 13. A apuração se dará no primeiro dia útil após o final do processo de pesquisa por relatório eletrônico entregue à Comissão Eleitoral para validar o resultado final.

Art. 14. - Serão contados separadamente os votos dos docentes, dos técnico-administrativos e dos alunos, os em branco e os nulos.



Art. 15. Na contagem final dos votos válidos será aplicada a fórmula:

$$N_x = \left(\frac{NAV}{NTA} \times \frac{NAX}{NTA} \times \frac{15}{100} \right) + \left(\frac{NFV}{NTF} \times \frac{NFx}{NTF} \times \frac{15}{100} \right) + \left(\frac{NPV}{NTP} \times \frac{NPx}{NTP} \times \frac{70}{100} \right)$$

§ 1º Sendo $N_x \times 100$ equivalente à porcentagem de votos potenciais da Unidade obtidos pelo candidato x:

- NAV = nº total de discentes que votaram.
- NTA = nº total de discentes aptos a votarem.
- NAX = nº total de discentes que votaram no candidato x.
- NFV = nº total de técnico-administrativos que votaram.
- NTF = nº total de técnico-administrativos aptos a votarem.
- NFx = nº total de técnico-administrativos que votaram no candidato x.
- NPV = nº total de docentes que votaram.
- NTP = nº total de docentes aptos a votarem.
- NPx = nº total de docentes que votaram no candidato x

Art. 14. Cabe à Comissão Eleitoral elaborar uma ata que resumirá o processo de eleição e o resultado da votação.

Art. 15. A apuração será feita de modo que os votos de cada classe sejam computados separadamente, sendo o resultado da votação proclamado, também, por classe.

Art. 16. A Comissão Eleitoral elaborará a ata com o resultado final obtido pelo Sistema Eletrônico.

Parágrafo único. A ata mencionará, obrigatoriamente:

- a) dia, hora e local de abertura e encerramento dos trabalhos de apuração;
- b) resultado dos votos atribuídos a cada candidato, votos em branco, votos nulos;
- c) número de eleitores que votaram e
- d) resultado geral da apuração

Art. 17. O resultado da eleição será apresentado pela Comissão Eleitoral ao IPPN para sua homologação e posterior aprovação pelo CONSUNI.

§ 1º Do resultado da eleição, caberá recurso ao CONSUNI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da eleição.

§ 2º No momento da posse, os candidatos eleitos não poderão exercer os cargos de Órgão Suplementar ou, bem como, ser representante nos Colegiados Superiores da Universidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Quaisquer questionamentos dirigidos à Comissão, quanto às suas deliberações ou quanto à execução deste Edital, deverão ser encaminhados por e-mail até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

Art. 19. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral IPPN 2021.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Anexo I

Período	Descrição
03 a 31/01/2022	Divulgação Edital e Normas para eleição da nova direção IPPN
01 a 10/02/2022	Período para as inscrições dos candidatos
11/02/2022	Homologação das inscrições
11 a 14/02/2022	Recursos de inscrições não homologadas
14/02/2022	Divulgação dos resultados dos recursos
14 a 25/02/2022	Apresentação das propostas das chapas
8 a 10/03/2022	Período de eleições
11/03/2022	Apuração e divulgação dos resultados
11 a 13/03/2022	Recursos contra os resultados da eleição
14/03/2022	Divulgação dos resultados dos recursos (até às 12:00h)
14/03/2022	Homologação do resultado da eleição

MATERNIDADE ESCOLA

PORTARIA Nº 9.915, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

VANESSA DA FONSECA PACOBAHYBA - Médica, do QUP/UFRJ, Matrícula nº 2371097, lotada e em exercício na Maternidade Escola. Autorizada a averbação do tempo de contribuição de acordo com a Certidão expedida pelo Hospital Federal de Bonsucesso (Ministério da Saúde), no período de 01/06/2006 a 05/08/2010, num total de 1.527 dias, correspondendo a 04 anos, 02 meses e 06 dias. Este tempo é para fins de aposentadoria e disponibilidade de acordo com art. 103, inciso V da Lei nº 8.112/90. Processo nº 23079.033812/2018-61.

PORTARIA Nº 10.138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor da Maternidade Escola da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve designar os servidores JOSÉ MARIA LORDELLO FILHO, Assistente em Administração, Matrícula nº 0360157, LUCINEIDE FERNANDES MORAES, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 0371182 e CLÁUDIO DE ARAÚJO CÂMARA, Assistente em Administração, Matrícula nº 1611441, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Responsável pelo Inventário de Estoque no Almoarifado da Maternidade Escola.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO NACIONAL DE BIOLOGIA ESTRUTURAL E BIOIMAGEM - CENABIO

PORTARIA Nº 10.214, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor do Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem da Universidade Federal do Rio de Janeiro-CENABIO/UFRJ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Resolve designar os servidores estáveis, MARCIUS DA SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1361869, TAIS HANAE KASAI BRUNSWICK, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 3296354 e RODRIGO JORGE VIANNA BARBOSA, ocupante do cargo de Tecnólogo Formação, Matrícula SIAPE nº 3121872, para constituírem a Comissão Própria de Avaliação - CPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE TECNOLOGIA

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 10.113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, nomeado através da Portaria nº 1066 de 06.02.2018, publicada no DOU nº 27, Seção II, de 07.02.2018, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20, inciso IX, do Regimento da COPPE (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, em seu art. 5º, Inciso I, alínea "a", parágrafos 2, Incisos I a II c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Resolve designar DANIEL ONOFRE DE ALMEIDA CRUZ, SIAPE nº 1260995, Professor do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica/UFRJ, para em nome da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, ser o coordenador do projeto intitulado "O Ensino da Engenharia Mecânica no Contexto da Indústria 4.0: Uma Abordagem Fundamentada na Aprendizagem Baseada em Projetos através da Plataforma Digital 3DEXPERIENCE", no âmbito do Processo Administrativo nº 23079.234781/2021-69.

PORTARIA Nº 10.114, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidor para atuar como Fiscal de projeto.

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais resolve:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO ALVES ROCHINHA, Servidor da UFRJ, Matrícula SIAPE nº 2124572, como Fiscal de Projeto, cujo título é "O Ensino da Engenharia Mecânica no Contexto da Indústria 4.0: Uma Abordagem Fundamentada na Aprendizagem Baseada em Projetos através da Plataforma Digital 3DEXPERIENCE".

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Projeto de que trata o art. 1º:

- Buscar o conhecimento necessário para o desempenho das funções de fiscalização do projeto;
- Manter-se informado quanto à legislação pertinente e todos os procedimentos de execução do projeto;
- Informar-se sobre o exercício das atribuições do coordenador (execução do projeto, comunicação das necessidades de ajuste, solicitações de prorrogação e aumento de valor);
- Compreender a importância deste documento e de seus anexos e calendário guardando uma cópia dos mesmos para minha consulta;